



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.003732/2010-24

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 147/2010, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para aquisição futura de material de consumo odontológico para atender necessidades da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

a) A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**.

2.3 **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.**

2.4 **O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.**

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.**

3.3. **Impugnação do Edital:**

- 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
- 3.3.2. Entende-se por 02 (dois) dias úteis um período mínimo de 48 horas antes da abertura da sessão pública, data e hora;
- 3.3.3. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.4. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.6. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;
- 3.3.7. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.8. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 588 de 07 de maio de 2010;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens (se houver) de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 5.3. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor e Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

- 5.6. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.7. Não poderão participar desta licitação:
- 5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;
 - 5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 04/10/ 2010

6.2. HORÁRIO: 09:00h

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão o horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de reconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e modelo do produto ofertado em seus campos específicos;

8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver) e modelo**, além das demais informações necessárias para cada item, sob **pena de desclassificação da proposta**;

8.3. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. E caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação;
- 10.7. O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis;
- 10.7.1. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 3 dias úteis;
- 10.7.2. **As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo;** após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3. As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8. O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do equipamento ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br;
- 10.10. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.11.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.12. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado “ON LINE”, depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;
- 11.1.1. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2. A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente) e a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

- 11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

14.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, através dos Correios;

14.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- b) Identificação do processo;
- c) Caracterização do objeto;
- d) Identificação das empresas;
- e) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- f) Direitos e responsabilidades das partes.

14.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

15. DO EMPENHO

15.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

16.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na nota/conhecimento, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

16.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

16.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

16.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

16.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

16.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

16.1.1.5.1. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

16.1.1.6. Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

16.1.1.7. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

16.1.2. Definitivamente: após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.1.2.1. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária.

16.2. Prazo para entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

16.3. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DAS PENALIDADES

17.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total ou parcial do compromisso assumido;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho.

18.2. Farão parte da contratação, além da Ata, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

- 19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 19.6. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 20.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:
 - 20.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 20.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - 20.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/ contratada;
 - 20.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.
- 20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:
 - 20.3.1. Negociar ou liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - 20.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 21.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura

da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 21.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 21.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 21.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 21.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 21.10. Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3299-1071, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá **ser** enviada via correios;
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 21.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Encaminhe-se à Douta Procuradoria Jurídica para emissão do Parecer.

Alfenas, 08 de setembro de 2010.

Vera Lúcia Cunha de Oliveira

Pregoeira – UNIFAL-MG

Matrícula SIAPE 1097190

ANEXO I – PREGÃO 148/2010

id	Item	Nome	UN	Qtde Licitada	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
20394	1	Acalcador de bandas ortodônticas - 75.01.005.	un	10		
29255	2	Ácido hidrofúorídrico 10 a 12% para condicionar porcelana (seringa de 2,5ml)	un	6		
29246	3	Adesivo convencional de 3 passos, polimerizável, com primer e bond acondicionados em frascos separados (kit)	Kit	2		
23549	4	Adesivo de moldeira para poliéter, frasco contendo 17ml de adesivo.	un	32		
23806	5	Adesivo dentinário de 4ª geração, modificado com primer e bond, a base de álcool e água, acondicionados no mesmo frasco (6ml), polimerizável por luz visível, contendo acrilatos incluindo o Hema (2 hidroxietilmetacrilato), devendo possuir união a superfícies úmidas, união direta de resina composta, procedimentos em porcelanas, reparo em metal, amálgama cristalizado, dessensibilização de raiz e união de faceta de porcelana.	fco	22		
21430	6	Adesivo para sílica de condensação (embalagem com 10ml).	emb	40		
26801	7	Agente clareador gel a base de peróxido de carbamida para clareamento doméstico supervisionado, com gel de liberação contínua e de alta viscosidade, seringas de dose única apresentando 3% de nitrato de potássio e 0.11 w/w de íon fluoreto e 20% de água, sabor regular, concentração 15% (kit contendo 4 seringas).	kit	24		
99277	8	Água oxigenada 10 vol (fco c/ 1000ml).	fco	16		
28858	9	Álcool iodado (frasco com 50ml).	fco	8		
22996	10	Alginato presa normal, tipo II, dustless, para reposição, essência aromática de menta (pct c/ 410g).	un	186		
6259	11	Alginato tipo I, presa rápida, com fenilalamina (c/ 410g)	un	100		
17767	12	Alicate formador de arco lingual e palatino, cód. 003-185- 08.	un	4		
18624	13	Alicate para remover braquetes ortodônticos 003-349.	un	2		
28860	14	Amoxicilina 250mg - Suspensão.	fco	10		
28861	15	Amoxicilina 500mg (comprimido).	un	1380		
369	16	Anel para fundição nº 4.	un	10		
26815	17	Anestésico injetável a 3% a base de cloridrato de prilocaína, com felipressina, acondicionados em tubetes de cristal, (caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada), validade mínima 24 meses.	cx	16		

26814	18	Anestésico injetável à base de cloridrato de lidocaína 2%, com adrenalina 1:100000, acondicionado em tubetes de cristal, (caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada), validade mínima 24 meses.	cx	400		
22999	19	Anestésico injetável à base de cloridrato de lidocaína 2%, com adrenalina ou epinefrina 1:50.000, validade mínima de 24 meses, acondicionados em tubo de vidro com 1,8ml cada (caixa com 50 tubetes acondicionados em blisters hermeticamente fechado com 10 tubetes cada).	cx	6		
23001	20	Anestésico injetável à base de cloridrato de mepivacaína 2%, com adrenalina 1:100.000, acondicionados em tubetes de cristal, (caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada), validade mínima 24 meses.	cx	6		
23000	21	Anestésico injetável à base de cloridrato de mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, acondicionados em tubetes de cristal, (caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada), validade mínima 24 meses.	cx	6		
26812	22	Aplicador de adesivo fotopolimerizável, descartável, tipo brush, fino, confeccionados com minúsculas fibras (emb. c/ 100).	emb	6		
10205	23	Articulador charneira, com encaixe, sem parafuso.	un	72		
20513	24	Ativador para material de impressão à base de silicóna de condensação (embalagem c/ 60g). OBSERVAÇÃO: As ofertas que serão apresentadas deverão ser do mesmo fabricante do material de moldagem, considerando a importância da compatibilidade.	emb	118		
19404	25	Avental cirúrgico, cor branca, descartável, manga longa com elástico no punho, abertura para proteção das mãos na frente, trespasse na parte traseira, com tiras para amarrar no dorso e na cintura, gramatura 30G/M ² (pcte. c/ 50).	pct	20		
28862	26	Azitromicina 500mg (comprimido).	un	300		
23020	27	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 35 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	30		
23021	28	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 35,5 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	20		
23022	29	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 36 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente	emb	30		

		fechado).				
23023	30	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 36,5 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	30		
23052	31	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 36,5 para 1º molar permanente superior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	10		
23024	32	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 37 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	30		
23025	33	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 37,5 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	30		
23026	34	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 38 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	20		
23027	35	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 38,5 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	10		
23028	36	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 39 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	30		
23029	37	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 39,5 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	20		
23030	38	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 40 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	20		
23031	39	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 40,5 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	10		
23032	40	Banda pré-fabricada de cromo e níquel, tamanho 41 para 1º molar permanente inferior direito/esquerdo (emb. c/ 10 unidades em blisters hermeticamente fechado).	emb	20		
18627	41	Borracha abrasiva, cilíndrica, para polimento em metal (cx c/10).	cx	4		

43462	42	Borracha de poliuretano 75-59 para confecção de molde, kit contendo pote A com 900g e pote B com 900g.	emb	8		
429	43	Broca carbide para alta rotação nº 245.	un	20		
21180	44	Broca carbide, esférica, baixa rotação, para contra ângulo, nº 3.	un	20		
21184	45	Broca carbide, esférica, baixa rotação, para contra ângulo, nº 5.	un	20		
21187	46	Broca carbide, esférica, de haste longa, baixa rotação, para peça de mão, nº 3.	un	16		
21188	47	Broca carbide, esférica, de haste longa, baixa rotação, para peça de mão, nº 6.	un	20		
24597	48	Broca carbide, para peça de mão, peça reta 701.	un	10		
24598	49	Broca carbide, para peça de mão, peça reta 702.	un	10		
23119	50	Broca de carbonato de tungstênio maxi-cut nº. 0251	un	14		
23120	51	Broca de carbonato de tungstênio maxi-cut nº. 1509	un	8		
23123	52	Broca de carbonato de tungstênio maxi-cut nº. 1514	un	8		
23124	53	Broca de carbonato de tungstênio mini-cut nº. 1522	un	12		
23125	54	Broca de carbonato de tungstênio mini-cut nº. 1525	un	12		
23127	55	Broca de carbonato de tungstênio mini-cut nº. 1584	un	4		
23128	56	Broca de carbonato de tungstênio mini-cut nº. 1624	un	4		
3315	57	Broca diamantada para alta rotação nº 1014	un	4		
3319	58	Broca diamantada para alta rotação nº 2214	un	4		
3317	59	Broca diamantada para alta rotação nº 2215	un	4		
3318	60	Broca diamantada para alta rotação nº 3215	un	4		
3316	61	Broca diamantada para alta rotação nº 3216	un	4		
12887	62	Broca diamantada para alta rotação nº 4138.	un	4		
7372	63	Broca diamantada para peça de mão, haste longa, nº 01.	un	6		
7374	64	Broca diamantada para peça de mão, haste longa, nº 35.	un	4		
23159	65	Broca diamantada para peça de mão, haste longa, nº 700.	un	10		
21345	66	Broca diamantada para peça de mão, para peça reta, nº 740.	un	6		
21346	67	Broca diamantada para peça de mão, para peça reta, nº 92.	un	6		
462	68	Broca transmetal para alta rotação, recomendada para promover cortes em estruturas metálicas (coroas protéticas, próteses parciais fixas, restaurações metálicas fundidas, entre outras), tendo sido confeccionada em qualquer tipo de liga (ouro, cromo, cobalto, prata-paládio e níquel-cromo) nº 283.	un	4		
464	69	Broca transmetal para alta rotação, recomendada para promover cortes em estruturas metálicas (coroas protéticas, próteses parciais fixas, restaurações metálicas fundidas, entre outras), tendo sido confeccionada em qualquer tipo de liga (ouro, cromo, cobalto, prata-paládio e níquel-cromo) nº 284.	un	4		

8493	70	Brunidor de bandas ortodônticas.	un	10		
28308	71	Cabo para espelho clínico.	un	12		
21191	72	Cadinho para fundição em ouro, nº 3.	un	10		
17467	73	Caixa plástica, aromatizada, para aparelhos ortodônticos com tampa articulada cód. 80.04.001 (pacote com 10 unidades).	un	206		
25175	74	Carbono liquido ,solúvel em água (caixa contendo 10ml de carbono e 20ml de solvente).	cx	4		
28309	75	Catalisador para silicona de condensação à base de polysiloxano, bisnaga com 60ml.	un	30		
517	76	Cera articulação em lâmina, cor amarela (cx. c/ 5)	cx	20		
10085	77	Cera em lâmina, rosa nº 09, (cx. c/ 225g).	cx	52		
26903	78	Cimento de ionômero de vidro convencional, radiopaco, mistura manual, para cimentação de inslays, onlays, pontes metálicas e pinos intra-radulares, fixação de bandas ortodônticas e forramentos, com liberação de flúor, baixa solubilidade, adesão química a estrutura dental, biocompatibilidade com a dentina profunda e mínima espessura de película, kit composto por: pó 8g (fluorsilicato de Ca e Al pigmentos, ácido policarboxílico e ácido maleico) e líquido 5ml (ácido tartárico e água).	kit	38		
19654	79	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, para restauração, cor B2, pó (reposição emb. com 9g). Vitremer 3M.	un	4		
18629	80	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, para restauração, líq 8ml (reposição). Vitremer 3M.	un	4		
28314	81	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável, para restauração, modificado por resina com tripla polimerização, cor P, pó com 9g, líquido com 8ml (frasco), solução aquosa de ácido polialquenóico modificado, sensível à luz, primer, frasco com 6,5ml, composto de 2 hidroxietilmetacrilato, etanol e ácido polialquenóico, Finishing Gloss composto por Bisgma, Tegdma, sensível à luz.	kit	40		
539	82	Cimento de óxido de zinco e eugenol, para cimentação provisória.	kit	2		
23219	83	Cimento obturador de canal a base de hidróxido de cálcio, que estimula a formação de tecido duro no ápice de um dente tratado endodonticamente. Composição aproximada após a mistura: 20% óxido de cálcio, 29% trióxido de bismuto, 2,5% óxido de zinco, 3,0% sílica sub-micro, 2,0% dióxido de titânio, 1,0% de estearato de zinco, 3,0% fosfato tricálcico. Mistura 39% com óxido de cálcio e resina poli (salicicato de metil metileno) são ingredientes ativos - kit contendo 1 bisnaga de pasta base 12g e 1 bisnaga de pasta catalisadora 18 g e 1 bloco de	kit	16		

		espatulação.				
23220	84	Cimento obturador de canal pasta/pasta (Pasta A + B) a base de resina epóxica, tungstato de cálcio, óxido de zircônio, sílica, aminas, óleo de silicone -kit composto por 2 bisnagas: Pasta A -4ml e Pasta B -4ml.	kit	6		
26827	85	Cimento para preenchimento temporário de cavidade dentária de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, a base de óxido de zinco/sulfato de zinco e é destinado para aplicações temporárias a curto prazo composto por: óxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatomácea de terra, dibutilftalato, copolímero-cloreto de polivinila, aroma de hortelã (embalagem com 20g).	emb	16		
23221	86	Cimento para restauração provisória de longa espera, material de restauração intermediária e formamento de cavidades - kit contendo: pó com 38g de óxido de zinco cor marfim e líquido com 15ml. Composição: líquido - eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%.	kit	30		
19729	87	Cimento reparador utilizado para selamento de perfurações de assoalhos de câmara pulpar, tratamento de reabsorções radiculares composto de pó cinza contendo óxidos minerais e íons (silicato tricálcio, sulfato de cálcio diidratado, óxido de bismuto radiopacificador) kit contendo 1g de pó e 3 ml de água destilada.	kit	4		
23241	88	Cimento resinoso p/ cimentação de restaurações indiretas, pasta-pasta de presa dual - kit contendo: 1 "clicker" com 4,5g do material, cor A3, 1 frasco com 6ml de adesivo dentinário e acessórios para o adesivo e o cimento.	kit	10		
16280	89	Coletor de material perfurocortante (seringas, agulhas, etc.), contendo acessórios internos de proteção, com capacidade para 13 litros (cx. c/ 10 unidades).	cx	12		
16457	90	Colher medida de pó para alginato.	un	12		
7246	91	Compressa de gaze hidrófila 09 fios, 7,5cm x 7,5cm, com 08 dobras (pcte. c/ 500).	pct	364		
23286	92	Condicionador de esmalte, em geral para resina composta, a base de ácido fosfórico a 37%, em gel (fr. com 10ml).	un	22		
4557	93	Condicionador de esmalte, para resina composta, gel, em seringa de 2,5ml.	un	60		
16456	94	Copo medida de água para alginato.	un	12		
28326	95	Corpo da resina com carga Zircônia (Silicato de Zircônia PFS Híbrido) para restaurações anteriores e posteriores, para laboratório de prótese dentária. Seringa com 4,6g cor A2B - refil. Marca Ceramage para reposição.	un	4		
28327	96	Corpo da resina com carga Zircônia (Silicato de Zircônia PFS Híbrido) para	un	6		

		restaurações anteriores e posteriores, para laboratório de prótese dentária. Seringa com 4,6g cor A3B - refil. Marca Ceramage para reposição.				
28328	97	Corpo da resina com carga Zircônia (Silicato de Zircônia PFS Híbrido) para restaurações anteriores e posteriores, para laboratório de prótese dentária. Seringa com 4,6g cor B2B - refil. Marca Ceramage para reposição.	un	2		
28329	98	Corpo da resina com carga Zircônia (Silicato de Zircônia PFS Híbrido) para restaurações anteriores e posteriores, para laboratório de prótese dentária. Seringa com 4,6g cor B3B- refil. Marca Ceramage para reposição.	un	2		
28330	99	Corpo da resina com carga Zircônia (Silicato de Zircônia PFS Híbrido) para restaurações anteriores e posteriores, para laboratório de prótese dentária. Seringa com 4,6g cor C3B - refil. Marca Ceramage para reposição.	un	2		
17524	100	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E1, anterior-superior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17523	101	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E1, anterior-superior, cor 1E. - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17522	102	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E1, anterior-superior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17525	103	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E1, anterior-superior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17526	104	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E1, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17529	105	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E2, anterior-superior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17528	106	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E2, anterior-superior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17527	107	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E2, anterior-superior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17530	108	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E2, anterior-superior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17531	109	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E2, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17534	110	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E3, anterior-superior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17533	111	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E3, anterior-superior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		

17532	112	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E3, anterior-superior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17535	113	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E3, anterior-superior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17536	114	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E3, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17539	115	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E4, anterior-superior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17538	116	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E4, anterior-superior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17537	117	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E4, anterior-superior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17540	118	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E4, anterior-superior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17541	119	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular E4, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17548	120	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular F3, anterior-superior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17554	121	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular F4, anterior-superior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17553	122	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular F4, anterior-superior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17552	123	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular F4, anterior-superior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17555	124	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular F4, anterior-superior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17556	125	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular F4, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17559	126	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular G3, anterior-superior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17558	127	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular G3, anterior-superior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17557	128	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular G3, anterior-superior, cor 2ª - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17560	129	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular G3, anterior-superior, cor	bc	16		

		2B - Marca Trilux para reposição				
17561	130	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular G3, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17564	131	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H3, anterior-superior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17563	132	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H3, anterior-superior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17562	133	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H3, anterior-superior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17565	134	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H3, anterior-superior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17566	135	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H3, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17569	136	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H4, anterior-superior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17568	137	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H4, anterior-superior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17567	138	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H4, anterior-superior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17570	139	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H4, anterior-superior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17571	140	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular H4, anterior-superior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17578	141	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular K6, anterior-inferior, cor 1E - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17577	142	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular K6, anterior-inferior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17580	143	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular K6, anterior-inferior, cor 2B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17581	144	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular K6, anterior-inferior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
29283	145	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L10, anterior-inferior, cor 1D. - Marca Trilux para reposição	bc	16		
29284	146	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L10, anterior-inferior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		

29282	147	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L10, anterior-inferior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	16		
28359	148	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L2, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
28360	149	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L2, anterior-superior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
28361	150	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L2, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
29289	151	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L3, anterior-inferior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
29290	152	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L3, anterior-inferior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
29288	153	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L3, anterior-inferior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
28362	154	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L4, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
28363	155	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L4, anterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		
28364	156	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L4, anterior-superior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
29286	157	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L5, anterior-inferior, cor 1D - Marca Trilux para reposição	bc	16		
29287	158	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L5, anterior-inferior, cor 2A - Marca Trilux para reposição	bc	16		
29285	159	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular L5, anterior-inferior, cor 4B - Marca Trilux para reposição	bc	16		
17628	160	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-inferior, cor 1D Marca Trilux para reposição.	bc	2		
17627	161	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-inferior, cor 1E. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17626	162	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-inferior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17629	163	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-inferior, cor 2B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17630	164	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-inferior, cor	bc	2		

		4B. Marca Trilux para reposição				
17623	165	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17622	166	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-superior, cor 1E. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17621	167	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17624	168	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-superior, cor 2B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17625	169	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M2, posterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17608	170	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-inferior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17607	171	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-inferior, cor 1E. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17606	172	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-inferior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17609	173	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-inferior, cor 2B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17610	174	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-inferior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17602	175	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17601	176	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-superior, cor 1E. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17600	177	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17604	178	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-superior, cor 2B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17605	179	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M3, posterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17638	180	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-inferior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17637	181	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-inferior, cor 1E. Marca Trilux para reposição	bc	2		

17636	182	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-inferior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17639	183	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-inferior, cor 2B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17640	184	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-inferior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17633	185	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17632	186	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-superior, cor 1E. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17631	187	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17634	188	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-superior, cor 2B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17635	189	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M4, posterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17618	190	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-inferior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17617	191	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-inferior, cor 1E. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17616	192	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-inferior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17619	193	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-inferior, cor 2B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17620	194	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-inferior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17613	195	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17612	196	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-superior, cor 1E. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17611	197	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17614	198	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-superior, cor 2B. Marca Trilux para reposição	bc	2		
17615	199	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular M5, posterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	2		

		cor 4B. Marca Trilux para reposição				
29262	200	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O31, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29263	201	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O31, anterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29261	202	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O31, anterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29265	203	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O32, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29266	204	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O32, anterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29264	205	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O32, anterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29268	206	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O36, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29269	207	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O36, anterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29267	208	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular O36, anterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29271	209	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R11, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29272	210	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R11, anterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29270	211	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R11, anterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29274	212	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R12, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29275	213	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R12, anterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29273	214	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R12, anterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29277	215	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R66, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29278	216	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R66, anterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		

29276	217	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular R66, anterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29280	218	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular T25, anterior-superior, cor 1D. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29281	219	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular T25, anterior-superior, cor 2A. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29279	220	Dentes de poli-metil metacrilato de alto peso molecular T25, anterior-superior, cor 4B. Marca Trilux para reposição	bc	16		
29228	221	Dentes de resina acrílica p2 1/6 anterior inferior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	8		
29224	222	Dentes de resina acrílica p2 1/6 anterior superior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19471	223	Dentes de resina acrílica P2 1/8 posterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19472	224	Dentes de resina acrílica P2 1/8 posterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19473	225	Dentes de resina acrílica P2 1/8 posterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19474	226	Dentes de resina acrílica P2 1/8 posterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19467	227	Dentes de resina acrílica P2 1/8 posterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19468	228	Dentes de resina acrílica P2 1/8 posterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19469	229	Dentes de resina acrílica P2 1/8 posterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19470	230	Dentes de resina acrílica P2 1/8 posterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	8		
29223	231	Dentes de resina acrílica p3 1/6 anterior superior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19512	232	Dentes de resina acrílica P3 1/8 posterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19513	233	Dentes de resina acrílica P3 1/8 posterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19514	234	Dentes de resina acrílica P3 1/8 posterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	8		

		reposição				
19515	235	Dentes de resina acrílica P3 1/8 posterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19508	236	Dentes de resina acrílica P3 1/8 posterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19509	237	Dentes de resina acrílica P3 1/8 posterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19510	238	Dentes de resina acrílica P3 1/8 posterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19511	239	Dentes de resina acrílica P3 1/8 posterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	8		
29226	240	Dentes de resina acrílica p4 1/6 anterior inferior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	8		
29225	241	Dentes de resina acrílica p4 1/6 anterior superior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19496	242	Dentes de resina acrílica P4 1/8 posterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19497	243	Dentes de resina acrílica P4 1/8 posterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19498	244	Dentes de resina acrílica P4 1/8 posterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19499	245	Dentes de resina acrílica P4 1/8 posterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19492	246	Dentes de resina acrílica P4 1/8 posterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19493	247	Dentes de resina acrílica P4 1/8 posterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19494	248	Dentes de resina acrílica P4 1/8 posterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19495	249	Dentes de resina acrílica P4 1/8 posterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	8		
29227	250	Dentes de resina acrílica p5 1/6 anterior inferior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19532	251	Dentes de resina acrílica P5 1/8 posterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	8		

19533	252	Dentes de resina acrílica P5 1/8 posterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19534	253	Dentes de resina acrílica P5 1/8 posterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19536	254	Dentes de resina acrílica P5 1/8 posterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19528	255	Dentes de resina acrílica P5 1/8 posterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19529	256	Dentes de resina acrílica P5 1/8 posterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19530	257	Dentes de resina acrílica P5 1/8 posterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19531	258	Dentes de resina acrílica P5 1/8 posterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	8		
19500	259	Dentes de resina acrílica V12 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19501	260	Dentes de resina acrílica V12 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19502	261	Dentes de resina acrílica V12 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19503	262	Dentes de resina acrílica V12 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19516	263	Dentes de resina acrílica V13 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19517	264	Dentes de resina acrílica V13 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19518	265	Dentes de resina acrílica V13 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19519	266	Dentes de resina acrílica V13 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19520	267	Dentes de resina acrílica V14 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19521	268	Dentes de resina acrílica V14 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19522	269	Dentes de resina acrílica V14 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		

		reposição				
19523	270	Dentes de resina acrílica V14 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25294	271	Dentes de resina acrílica V15 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25295	272	Dentes de resina acrílica V15 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25296	273	Dentes de resina acrílica V15 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
29219	274	Dentes de resina acrílica v15 1/6 anterior superior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25297	275	Dentes de resina acrílica V15 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25291	276	Dentes de resina acrílica V17 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
21254	277	Dentes de resina acrílica V17 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25292	278	Dentes de resina acrílica V17 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25300	279	Dentes de resina acrílica V17 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25293	280	Dentes de resina acrílica V17 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25301	281	Dentes de resina acrílica V17 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19537	282	Dentes de resina acrílica V21 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19538	283	Dentes de resina acrílica V21 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25302	284	Dentes de resina acrílica V21 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19539	285	Dentes de resina acrílica V21 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19540	286	Dentes de resina acrílica V21 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		

19454	287	Dentes de resina acrílica V22 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19455	288	Dentes de resina acrílica V22 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19456	289	Dentes de resina acrílica V22 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
29220	290	Dentes de resina acrílica v22 1/6 anterior superior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19457	291	Dentes de resina acrílica V22 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19541	292	Dentes de resina acrílica V3 1/6 anterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19542	293	Dentes de resina acrílica V3 1/6 anterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19543	294	Dentes de resina acrílica V3 1/6 anterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
29229	295	Dentes de resina acrílica v3 1/6 anterior inferior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19544	296	Dentes de resina acrílica V3 1/6 anterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19475	297	Dentes de resina acrílica V32 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19476	298	Dentes de resina acrílica V32 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19477	299	Dentes de resina acrílica V32 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19478	300	Dentes de resina acrílica V32 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19479	301	Dentes de resina acrílica V36 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19480	302	Dentes de resina acrílica V36 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19481	303	Dentes de resina acrílica V36 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19482	304	Dentes de resina acrílica V36 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para	bc	16		

		reposição				
19463	305	Dentes de resina acrílica V4 1/6 anterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19464	306	Dentes de resina acrílica V4 1/6 anterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19465	307	Dentes de resina acrílica V4 1/6 anterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19466	308	Dentes de resina acrílica V4 1/6 anterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19458	309	Dentes de resina acrílica V4B 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19460	310	Dentes de resina acrílica V4B 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19461	311	Dentes de resina acrílica V4B 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19462	312	Dentes de resina acrílica V4B 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19504	313	Dentes de resina acrílica V5 1/6 anterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19505	314	Dentes de resina acrílica V5 1/6 anterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19506	315	Dentes de resina acrílica V5 1/6 anterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19507	316	Dentes de resina acrílica V5 1/6 anterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19524	317	Dentes de resina acrílica V6 1/6 anterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19525	318	Dentes de resina acrílica V6 1/6 anterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19526	319	Dentes de resina acrílica V6 1/6 anterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19527	320	Dentes de resina acrílica V6 1/6 anterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19487	321	Dentes de resina acrílica V66 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		

19488	322	Dentes de resina acrílica V66 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19489	323	Dentes de resina acrílica V66 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19491	324	Dentes de resina acrílica V66 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19483	325	Dentes de resina acrílica V68 1/6 anterior superior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19484	326	Dentes de resina acrílica V68 1/6 anterior superior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19485	327	Dentes de resina acrílica V68 1/6 anterior superior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
19486	328	Dentes de resina acrílica V68 1/6 anterior superior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25283	329	Dentes de resina acrílica V8 1/6 anterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25284	330	Dentes de resina acrílica V8 1/6 anterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25285	331	Dentes de resina acrílica V8 1/6 anterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
29221	332	Dentes de resina acrílica v8 1/6 anterior inferior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25286	333	Dentes de resina acrílica V8 1/6 anterior inferior, cor 69. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25287	334	Dentes de resina acrílica V9 1/6 anterior inferior, cor 60. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25288	335	Dentes de resina acrílica V9 1/6 anterior inferior, cor 62. Marca Biolux para reposição	bc	16		
25289	336	Dentes de resina acrílica V9 1/6 anterior inferior, cor 66. Marca Biolux para reposição	bc	16		
29222	337	Dentes de resina acrílica v9 1/6 anterior inferior, cor 67. Marca Biolux para reposição	bc	16		
10025	338	Desinfetante à base de formaldeído.	L	14		
23264	339	Destaca periósteo, Mead nº 1 - 11105	un	2		
23265	340	Destaca periósteo, Molt - 11110	un	2		

28865	341	Dexametasona 4mg (cx c/ 10 comprimidos).	un	16		
5240	342	Digluconato de clorexidina 0,12%, solução aquosa (fr. c/250ml).	fco	144		
28866	343	Digluconato de clorexidina a 2% (fco c/ 250ml).	fco	52		
28868	344	Dinitrato de isossorbida (isordil) 10mg (cx c/ 15 comprimidos).	cx	2		
23397	345	Dipirona sódica 500mg - comprimido.	un	1430		
541	346	Disco de aço com uma face	un	14		
7413	347	Disco de carburundum 23,0mm x 0,6mm (caixa c/ 100)	cx	2		
16462	348	Disco de feltro 7/8.	un	40		
25169	349	Disco de feltro para polimento 8/12mm. (caixa com 24 unidades).	cx	2		
19426	350	Disco flexível diamantado, dupla face, segmentado, para resina e cerâmica.	un	6		
23400	351	Dissolvente de gesso (fco. com 1000ml).	fco	20		
23414	352	EDTA em gel a 24%	fco	8		
20425	353	Elástico separador - 60.03.302 (pacote com 1000).	pct	2		
4462	354	Escala de cor da porcelana tipo Vita.	un	2		
21271	355	Escala de cores de dentes, padrão Biolux (contendo 5 padrões de cores -62, 65, 66, 67 e 69).	un	2		
17397	356	Escala de cores para dentes, com 16 padrões (cores e matizes), tipo Vitapan-Lumin-Vacuum.	un	12		
21306	357	Escova dentária infantil, cabo reto, cabeça pequena, com cantos arredondados e cerdas macias ou extra-macias de nylon com pontas arredodadas	un	4000		
17398	358	Escova para limpeza de dentadura, cabo anatômico, cerdas naturais para limpeza dos dentes e parte interna da prótese.	un	180		
29242	359	Escova pelo de cabra formato estrela para pasta diamantada	un	2		
21247	360	Espátula "7", com cabo sextavado e com estrias.	un	8		
8347	361	Espátula nº 36 de uso odontológico	un	6		
8733	362	Espelho plano clínico odontológico, com cabo	un	12		
7360	363	Espelho plano clínico odontológico, sem cabo	un	12		
23419	364	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liof.(caixa c/ 40 unidades)	cx	10		
23421	365	Eugenol (vd. com 20ml).	fco	16		
23423	366	Fibra de vidro trançada impregnada em resina cop. fotopolimerizável (kit cont. 6 unid. de fibras trançadas c/ 8,5cm x 2,0mm)	kit	10		
21265	367	Filme de carbono, padrão accu film I, com 25 micrometros de espessura, para ajuste oclusal (emb. c/10 tiras).	emb	10		

22493	368	Filme intra oral para radiografia periapical tamanho 31x41mm, único, velocidade F, cat 1238054 (caixa com 150).	cx	192		
23480	369	Filme intra-oral para radiografia periapical odontopediátrica, tamanho 22x35mm, único (velocidade F), Cat 8675332 (caixa c/100).	cx	60		
19660	370	Finishing Gloss do cimento de ionômero de vidro, fotopolimerizável, para reposição (frasco com 6,5 ml).	fco	4		
4475	371	Fio de prata para solda em ortodontia (embalagem c/ 1g).	emb	200		
11992	372	Fio de sutura de seda preta 4-0, trançada com 45cm de comprimento, sem agulha (cx. c/ 24).	cx	10		
25308	373	Fio de sutura de seda preta trançada, 4.0, 45 cm de comprimento, com agulha atraumática 1/2 de 1,7cm, secção triangular (caixa com 24 envelopes).	cx	4		
29029	374	Fio de sutura Polipropileno 5-0, cardiovascular, com 75 cm, biagulhado com 1,5 cm (caixa com 24 envelopes).	cx	10		
308	375	Fio dental (rolo com 100m).	rl	8000		
23491	376	Fio retrator, 100% algodão tricotados, não impregnado, sem memória (fio metálico) para afastamento gengival calibre 0 (médio), com epinefrina	fco	8		
23490	377	Fio retrator, 100% algodão tricotados, não impregnado, sem memória (fio metálico) para afastamento gengival calibre 00 (fino), com epinefrina	un	12		
23489	378	Fio retrator, 100% algodão tricotados, não impregnado, sem memória (fio metálico) para afastamento gengival calibre 000 (extra-fino), com epinefrina	un	34		
8751	379	Gás para maçarico manual (mini-flan).	tb	4		
20478	380	Gás refrigerante (tetrafluroetano) a temperatura de -50°C para testes de sensibilidade pulpar (frasco com 200ml).	fco	6		
652	381	Gesso comum, tipo II	kg	530		
23512	382	Gesso pedra especial, tipo III (kg), cor amarela, a base de alfa hemi-hidrato, relação A/P de 0,30 a 0,35ml, tempo de presa de 8 a 12min, expansão de presa 0,09 a 0,15%, resistência à compressão após 1 hora acima de 270kg/cm ² , constando instruções do fabricante na embalagem.	kg	460		
23515	383	Gesso pedra especial, tipo III (kg), cor branca, a base de alfa hemi-hidrato, relação A/P de 0,30 a 0,35ml, tempo de presa de 8 a 12min, expansão de presa 0,09 a 0,15%, resistência à compressão após 1 hora acima de 270kg/cm ² , constando instruções do fabricante na embalagem.	kg	200		
23500	384	Gesso pedra especial, tipo IV, c/ tempo de presa 8 a 10min expansão de presa aproximada 0,08%, resistência à compressão: 1 hora a cima de 490 kgf por cm ² (7000psi), seco acima de 900 kgf por cm ² (1300psi) na proporção de 100g/22ml	kg	230		

		de água, cor rosa.				
29251	385	Gesso pedra melhorado, tipo V, com expansão de presa de aproximadamente 0,30% proporção de 100g/18ml de água, cor azul.	Kg	10		
17462	386	Godiva em bastão verde ou marrom (cx. com 15 bastões).	cx	66		
23522	387	Isolante para resina acrílica composto de alginato de sódio, detergente, tamponante, conservante e água purificada (frasco com 500ml).	fco	50		
10214	388	Jogo de moldeiras tipo Vernces.	jg	2		
21373	389	Kit de material de impressão (silicona de adição) à base de polivinil siloxana, silicones, sílica de quartzo, carbonato de cálcio, óleo mineral e óxido férrico contendo 01 pote de pasta densa com 305ml, um pote de pasta densa ativadora de 305ml, pasta fluida de média viscosidade, presa regular, composta de vinilpolidimetilsiloxano, quartzo, silano tratado com sílica, cobalto e pigmentos, cartucho com 50 ml.	kit	6		
29252	390	Kit de material de impressão à base de polieter de alta viscosidade contendo: pasta base de copolímero de óxido de etileno e óxido tetrametileno, terradiatomácea, triglicerídeos, dibenzil tolueno, imidazol substituído, copolímero de óxido de etileno e óxido de propileno, acetato polimérico, flavorizantes e corantes, bisnaga de 120 ml. pasta catalisadora: sal sulfônico, éster de ácido cítrico, sílica, terra diatomácea, copolímero de óxido de etileno e óxido de propileno, corante e acetato polimérico, bisnaga com 15ml. um bloco de espatulação.	Kit	10		
23554	391	Kit de material de impressão à base de polieter de baixa viscosidade contendo: pasta base de copolímero de óxido de etileno e óxido tetrametileno, terradiatomácea, triglicerídeos, dibenzil tolueno, imidazol substituído, copolímero de óxido de etileno e óxido de propileno, acetato polimérico, flavorizantes e corantes, bisnaga de 120 ml. pasta catalisadora: sal sulfônico, éster de ácido cítrico, sílica, terra diatomácea, copolímero de óxido de etileno e óxido de propileno, corante e acetato polimérico, bisnaga com 15ml. um bloco de espatulação.	kit	16		
21429	392	Kit de material de impressão à base de polieter de média viscosidade contendo: pasta base de copolímero de óxido de etileno e óxido tetrametileno, terradiatomácea, triglicerídeos, dibenzil tolueno, imidazol substituído, copolímero de óxido de etileno e óxido de propileno, acetato polimérico, flavorizantes e corantes, bisnaga de 120 ml. pasta catalisadora: sal sulfônico, éster de ácido cítrico, sílica, terra diatomácea, copolímero de óxido de etileno e óxido de	kit	20		

		propileno, corante e acetato polimérico, bisnaga com 15ml. um bloco de espatulação.				
20514	393	kit de material de impressão à base de polysiloxano (silicona de condensação) contendo pote de alta consistência com 576ml, bisnaga de consistência fluida, com 140 ml e catalisador para silicona de condensação a base de polysiloxano, bisnaga com 60 ml. Obs.: todos da mesma marca.	un	6		
19408	394	Kit de pastas especiais para polimento de resinas compostas, contendo 2 bisnagas para polimento em seqüência (pasta inicial e polimento final).	kit	2		
23526	395	Kit de resina acrílica composto por: 1 frasco de pó c/ 25g (copolímero de metil metacrilato) cor vermelha, 1 frasco líquido de 30ml (monômero metil metacrilato), 1 isolante com 3g (parafina e óleo mineral e 1 conta gotas).	kit	36		
26893	396	Kit para colocação de implantes, cirúrgico composto por: seqüência de brocas para instalação de implantes cilíndricos e cônicos, além de chaves necessárias para manipulação dos implantes do sistema (kit com 49 peças).	kit	2		
26894	397	Kit protético composto por: chaves para instalação dos componentes protéticos compatíveis com os implantes utilizados (kit com 12 peças).	kit	2		
17654	398	Lápis cópia: utilizado para riscar pele, tecidos e outras finalidades como riscas em gesso ou resina.	un	20		
24616	399	Lápis para polimento para oclusal metálica (kit composto por 20 lápis marrons (pré polimento), 20 lápis verde (polimento intermediário) 20 lápis azul (polimento final) 1 mandril PM, uma pedra dressadora.	kit	4		
21276	400	Lentilha abrasiva siliconizada para polimento universal, utilização em mandril de disco de lixa, tamanho pequeno (cx. c/50 unidades).	cx	8		
23542	401	Liga de prata para fundição, com aproximadamente 80% de prata pura (vd. c/ 30g).	fco	116		
8097	402	Líquido esporicida, tuberculicida, fungicida, bactericida, viruscida para desinfecção e esterilização de instrumentos (semi-críticos) a base de glutaraldeído a 2%, frasco com 1L.	L	30		
23758	403	Luva cirúrgica de látex esterilizada, formato anatômico, antialérgica, pré-talcada com pó bioabsorvível, nº 8 (grande).	par	140		
23757	404	Luva cirúrgica de látex esterilizada, formato anatômico, antialérgica, pré-talcada com pó bioabsorvível, nº 7,5 (médio).	par	112		
23756	405	Luva cirúrgica de látex esterilizada, formato anatômico, antialérgica, pré-talcada com pó bioabsorvível, nº 7 (pe- queno).	par	80		
23798	406	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré-	cx	6		

		talca da, com pó bioabsorvível (cx. c/ 100 unidades), tamanho extra pequeno.				
23799	407	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx. c/ 100 unidades), tamanho grande.	cx	60		
23797	408	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx. c/ 100 unidades), tamanho médio.	cx	184		
23796	409	Luva de látex para procedimentos, não estéril, ambidestra, antialérgica, pré-talcada, com pó bioabsorvível (cx. c/ 100 unidades), tamanho pequeno.	cx	160		
3295	410	Mandril fendado para peça de mão.	un	18		
17473	411	Mandril para adaptação de brocas de alta rotação em baixa rotação.	un	6		
18628	412	Mandril para borracha abrasiva, com rosca.	un	30		
19634	413	Mandril para contra ângulo e ponta reta de baixa rotação.	un	12		
667	414	Mandril para disco de lixa, para uso em peça de mão.	un	32		
14059	415	Máscara descartável, com três camadas, hipoaérgica, com tiras de amarrar, suporte nasal em alumínio, cor branca (cx c/ 50).	cx	10		
21374	416	Material de impressão (silicona de adição) , pasta fluida de baixa viscosidade, presa rápida, composta de vinil polimetilsiloxano, silicone, quartzo, silano tratado com sílica, cobalto e pigmentos, cartucho com 50 ml.	un	32		
20515	417	Material de impressão (silicona de adição) , pasta fluida de baixa viscosidade, presa regular, composta de vinil polimetilsiloxano, silicone, quartzo, silano tratado com sílica, cobalto e pigmentos, cartucho com 50 ml.	un	10		
17741	418	Material de impressão à base de polysiloxano (silicona de condensação), de alta consistência, pote com 576ml.	un	10		
17740	419	Material de impressão à base de polysiloxano (silicona de condensação), de consistência fluida, bisnaga com 140ml.	un	60		
16150	420	Moldeira parcial, perfurada, para uso em prótese dental	un	6		
673	421	Mufla nº 6 com parafuso	un	30		
22503	422	Mufla nº 7, para dentaduras, em latão, com encaixe.	un	30		
28877	423	Nimesulida 500mg (comprimido).	cx	600		
26182	424	Oculos cirúrgico de proteção panorâmica, transparente, armação de borracha flexível e lente de policarbonato, ajuste perfeito, com ventilação e hastes com lente anti-embaçante, anti-estático, anti-risco, absorção de luz ultravioleta.	un	4		
28391	425	Opaco da resina com carga Zircônia (Silicato de Zircônia PFS Híbrido) para restaurações anteriores e posteriores, para laboratório de prótese dentária. Seringa com 2ml cor B2 – refil – Marca Ceramage, para reposição.	un	2		

28392	426	Opaco da resina com carga Zircônia (Silicato de Zircônia PFS Híbrido) para restaurações anteriores e posteriores, para laboratório de prótese dentária. Seringa com 2ml cor C3 - refil. Marca Ceramage para reposição.	un	2		
10228	427	Papel oclusal dupla face (vermelho e preto), extra-fino com 0,008mm de espessura (caixa c/ 280 folhas).	cx	4		
495	428	Para-mono-cloro-fenol (vd.c/20ml).	fco	2		
25325	429	Pasta endodôntica, a base de hidróxido de cálcio, composta por hidróxido de cálcio 2,5g, óxido de zinco 0,5g, colofonia 0,05g e polietilenoglicol 400 1,75ml com paramonoclorofenol canforado.	kit	4		
25324	430	Pasta endodôntica, a base de hidróxido de cálcio, composta por hidróxido de cálcio 2,5g, óxido de zinco 0,5g, colofonia 0,05g e polietilenoglicol 400 1,75ml.	kit	4		
16460	431	Pasta universal para polimento.(tubo com 150 ml).	tb	10		
21403	432	Pasta zincoenolica para moldagem, com eugenol (kit contendo base e catalisador).	kit	80		
18626	433	Pedra montada de carburundum, cilíndrica, para baixa rotação.	un	4		
98481	434	Pincel pelo de marta nº 00.	un	60		
20465	435	Pincel pelo de marta, série 165, nº 2	un	18		
98482	436	Pincel pelo de marta, série 165, nº 22	un	8		
23611	437	Pino acessório em fibra de vidro para apoio de coroas protéticas em dentes tratados endodonticamente, (kit contendo 10 pinos nº 2, 10 pinos nºs 3, composto por fibra de vidro 70% e resina epoxi 30%.	kit	4		
23612	438	Pino de fibra de carbono e resina epoxi para reforço corono-radicular e apoio de coroas protéticas (kit contendo pinos, 3 brocas e gabarito), composto por 62% de fibra de carbono e 38% de resina epoxi.	kit	4		
23615	439	Pino em policarbonato p/ moldagem e confecção de núcleos metálicos fundidos comp. po: policarbonato(kit c./ 50 pinos)	kit	10		
26626	440	Pino metálico para haste de troquel, tamanho médio - caixa com 100.	cx	12		
23616	441	Pino pré-fabricado em fibra de vidro e resina epóxica para reforço intra radicular e apoio de coroas protéticas, composição pinos - 70% de fibra de vidro e 30% de resina, (kit contendo 30 pinos, 3 brocas largo, 10 pinos 1,1mm, 10 pinos 1,3mm, 10 pinos 1,5mm).	kit	4		
17518	442	Placa oclusal para plastificador a vácuo, forma circular, para placa base com 2mm de espessura, cristal.	un	130		
12106	443	Placa oclusal plástica, p/ confecção de matriz oclusal, c/ 1,0mm de espessura, forma circular.	un	60		

12118	444	Placa oclusal plástica, p/ confecção de matriz oclusal, c/ 1,5mm de espessura, forma circular.	un	30		
23620	445	Polivinil pirrolidona iodo 10%, iodo ativo 1% (PVPI) de-germante.	l	156		
23621	446	Polivinil pirrolidona iodo 10%, iodo ativo 1% (PVPI) tópico.	L	70		
504	447	Pomada a base de rifamicina SV sódica a 1,5mg, acetato de prednisolona a 5,0mg, excipientes, metabissulfito de sódio, propilenoglicol, ascorbato de sódio, macrogol. Embalagem com 10g.	emb	20		
21379	448	Ponta accudose HV, tipo high-viscosity-posterior, para seringa Centrix - mod. Mark III P (caixa com 20 pontas).	cx	6		
21280	449	Ponta de borracha abrasiva, macia, cor cinza, para polimento de soldagem à prata	un	20		
17810	450	Porta película para tomada radiográfica anterior/posterior modelo adulto, esterilizável em autoclave, (kit com 3 peças).	kit	40		
17809	451	Porta película para tomada radiográfica anterior/posterior modelo infantil, esterilizável em autoclave, (kit com 3 peças).	kit	20		
404	452	Pote Dappen de vidro.	un	60		
21281	453	Prensa para cozimento de dentadura, capacidade para 2 muflas.	un	10		
6169	454	Proveta de polipropileno, 100ml.	un	16		
20229	455	Proveta de polipropileno, 50ml.	un	16		
23881	456	Resina acrílica (kit composto por: 1 frasco de pó com 25g - copolímero de metil metacrilato e 1 frasco com 30ml - monômero metil metacrilato), cor 66.	kit	8		
24851	457	Resina Acrílica Autopolimerizável Líquido (Vidro com 1 litro).	L	62		
711	458	Resina acrílica autopolimerizável para provisórios, cor 62, pó (vidro c/450g) e líquido (vidro c/250ml).	kit	2		
23885	459	Resina acrílica autopolimerizável para provisórios, cor 69, pó (emb. c/ 440g).	emb	6		
23880	460	Resina acrílica autopolimerizável para provisórios, cor 69, pó (vidro c/ 450g) e líquido (vidro c/ 250ml).	kit	4		
21282	461	Resina acrílica fluorescente para ortodontia (kit com 7 frascos de pó com 80g, 4 frascos de pó concentrado de pigmentos com 6g, 1 escala de cores, 1 espátula e 1 copo dosador).	kit	4		
97107	462	Resina acrílica termopolimerizável cor rosa (1000 gramas)	pct	4		
3333	463	Resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veia	kg	4		
23874	464	Resina acrílica termopolimerizável líquido (monômero de metil metacrilato, inibidor e EDMA), Cross Link .	emb	20		
8126	465	Resina acrílica termopolimerizável, cor 66, pó (frasco com 450g).	fco	2		

704	466	Resina acrílica termopolimerizável, líquido.	L	20		
23455	467	Resina autopolimerizável para cimentação de prótese adesiva, padrão panávia.	kit	4		
23456	468	Resina composta de nanopartículas indicada p/ restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, facetas diretas e indiretas em dentes anteriores, fechamento de diastema, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: parte orgânica - Bis-GMA, UDMA, canforoquinona e pequena quantidade de TEGMA; parte inorgânica - cores translúcidas: nanopartículas de sílica com tamanho de 75 nanômetros e aglomerados de nanopartículas no tamanho de 0.6 a 1.4 µm; cores de esmalte, corpo e dentina: nanopartículas de zircônia / sílica com tamanho de 5 a 20 nanômetros e aglomerados de nanopartículas no tamanho de 0.6 a 1.4 µm. Seringa com 4g na cor A2D.	un	8		
23465	469	Resina composta de nanopartículas indicada p/ restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, facetas diretas e indiretas em dentes anteriores, fechamento de diastema, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: parte orgânica - Bis-GMA, UDMA, canforoquinona e pequena quantidade de TEGMA; parte inorgânica - cores translúcidas: nanopartículas de sílica com tamanho de 75 nanômetros e aglomerados de nanopartículas no tamanho de 0.6 a 1.4 µm; cores de esmalte, corpo e dentina: nanopartículas de zircônia / sílica com tamanho de 5 a 20 nanômetros e aglomerados de nanopartículas no tamanho de 0.6 a 1.4 µm. Seringa com 4g na cor A3, 5B.	un	8		
23474	470	Resina composta de nanopartículas indicada p/ restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, facetas diretas e indiretas em dentes anteriores, fechamento de diastema, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: parte orgânica - Bis-GMA, UDMA, canforoquinona e pequena quantidade de TEGMA; parte inorgânica - cores translúcidas: nanopartículas de sílica com tamanho de 75 nanômetros e aglomerados de nanopartículas no tamanho de 0.6 a 1.4 µm; cores de esmalte, corpo e dentina: nanopartículas de zircônia / sílica com tamanho de 5 a 20 nanômetros e aglomerados de nanopartículas no tamanho de 0.6 a 1.4 µm. Seringa com 4g na cor B2E.	un	10		
23461	471	Resina composta de nanopartículas indicada p/ restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores, facetas diretas e indiretas em dentes anteriores, fechamento de diastema, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: parte orgânica - Bis-GMA, UDMA, canforoquinona e pequena quantidade de TEGMA; parte inorgânica - cores translúcidas: nanopartículas de sílica com tamanho de 75 nanômetros e aglomerados de nanopartículas no tamanho de 0.6 a 1.4 µm; cores de esmalte, corpo e dentina: nanopartículas de	un	6		

		zircônia / sílica com tamanho de 5 a 20 nanômetros e aglomerados de nanopartículas no tamanho de 0,6 a 1,4 µm. Seringa com 4g na cor B3D.				
23499	472	Resina composta fotopolimerizável indicado para dentes anteriores e posteriores, fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, parte inorgânica: zircônia / sílica com 84,5% em peso (66% em volume). Tamanho médio das partículas 0,6 µm. Seringas com 4g. Cor A2.	un	8		
23501	473	Resina composta fotopolimerizável indicado para dentes anteriores e posteriores, fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, parte inorgânica: zircônia / sílica com 84,5% em peso (66% em volume). Tamanho médio das partículas 0,6 µm. Seringas com 4g. Cor A3.	un	8		
23506	474	Resina composta fotopolimerizável indicado para dentes anteriores e posteriores, fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, parte inorgânica: zircônia / sílica com 84,5% em peso (66% em volume). Tamanho médio das partículas 0,6 µm. Seringas com 4g. Cor B2.	un	12		
23507	475	Resina composta fotopolimerizável indicado para dentes anteriores e posteriores, fechamento de diastemas, esplintagem de dentes com mobilidade. Composição: matriz orgânica: Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, parte inorgânica: zircônia / sílica com 84,5% em peso (66% em volume). Tamanho médio das partículas 0,6 µm. Seringas com 4g. Cor B3.	un	8		
21234	476	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor A1. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
21235	477	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor A2. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
21233	478	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor A3,5. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
21236	479	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor A3. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
21237	480	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor B1. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
21238	481	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor B2. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
21239	482	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor B3. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
28402	483	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor C1. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
21240	484	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor C2. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
28403	485	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor C4. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
28404	486	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor D3. (embalagem c/ 4g).	emb	6		
28405	487	Resina composta micropartículas fotopolimerizável, cor I. (embalagem c/ 4g).	emb	2		

23535	488	Resina termopolimerizável para base de dentadura tipo I, classe I (copolímeros de metil metacrilato mais plastificantes, mais peróxido de benzoíla, mais pigmentos a tóxicos, cristal sem veias, 450g).	fco	10		
23534	489	Resina termopolimerizável para base de dentadura tipo I, classe I (copolímeros de metil metacrilato mais plastificantes, mais peróxido de benzoíla, mais pigmentos a tóxicos, incolor sem veias, 450g).	fco	2		
22497	490	Revelador convencional para processamento manual de filmes radiográficos, Cat 6360002 (emb. com 475ml).	emb	200		
21405	491	Revestimento aglutinado por gesso a base de cristobalita, quartzo e gesso de baixa temperatura, livre de grafite.	kg	40		
23551	492	Sabonete com ação antisséptica (triclosan), bactericida, hidratante, umectante, ph igual ao da pele, aroma erva doce, frasco refil com 500ml.	fco	52		
21406	493	Selante para fósulas e fissuras fotopolimerizável, com flúor (kit contendo: 2 tubos de selante com 5g cada, 20 pontas de pincéis descartáveis, 1 cabo para pincel, 1 seringa de condicionador gel com 2,5ml, 1 bloco para mistura e 5 agulhas descartáveis)	kit	6		
2187	494	Seringa de vidro graduada em 20ml, bico central	un	8		
25165	495	Silano, agente de ligação (caixa com 5ml de primer e 5ml de catalisador).	cx	2		
98529	496	Solução antibiótica otológica contendo sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina e hidrocortisona, frasco com 10 ml	fco	12		
23569	497	Solução de glutaraldeído a 2% (esterilizante químico) pronta para uso (bem c/ 1 litro).	emb	66		
16149	498	Solução de Milton 1%, fco com 1L	L	90		
23571	499	Solução hemostática a base de cloreto de alumínio sem epinefrina com ação adstringente, indicado para hemostasia e retração gengival imediata. Composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína e álcool etílico (fco c/ 10ml).	fco	8		
17642	500	Soro fisiológico, solução isotônica, estéril, validade mínima de 24 meses (frasco com 250ml).	fco	1000		
43463	501	Sprue de cera ou plástico com câmara de reserva tamanho pequeno, frasco com 500 unidades (ou canal de alimentação com câmara de reserva tamanho pequeno).	emb	4		
721	502	Sprues de plástico com câmara, 2mm de diâmetro (cx. c/100)	cx	30		
23576	503	Sugador descartável para sangue, esterilizados envelopados individualmente. Caixa com 40 unidades.	cx	4		

14893	504	Tira soft-lex para polimento em resina nº 1954.	un	2		
23579	505	Tornilho de expansão bilateral 6,5mm.	un	300		
23580	506	Tornilho de expansão bilateral 7,5mm.	un	300		
23578	507	Tornilho de expansão bilateral 9mm.	un	300		
23582	508	Tornilho de expansão unilateral 7,5mm.	un	80		
26819	509	Tricresol formalina (vd c/10ml)	fco	4		
23587	510	Tubos para placa labioativa .045" (caixa com 10 unidades).	cx	4		
23589	511	Verniz com flúor em bisnaga com 2,25mg F/ml (kit c/ 1 bisnaga com 10g, cabo de pincel e pontas aplicadoras).	kit	2		
21212	512	Verniz de fluoreto de sódio a 5%, contendo 22.600ppm de flúor em uma base de resina (emb. com 10ml).	emb	10		

Grupos – Grupo 1 – Itens nºs 24, 418 e 419 – Os materiais devem ser da mesma marca e fabricante, tendo em vista a compatibilidade dos produtos uma vez que serão utilizados em conjunto

Grupo 2 – itens nºs 396 e 397 - Os materiais devem ser da mesma marca e fabricante, tendo em vista a compatibilidade dos produtos uma vez que serão utilizados em conjunto

➤ **Apresentação da proposta:**

- Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
- A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

➤ **Prazo de Entrega do Objeto:** até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 147/2010

RAZÃO SOCIAL DA

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.003732/2010-24

Setor Requisitante: Faculdade de Odontologia.

Responsável: Profª Drª Francisca Isabel Ruela

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A faculdade de Odontologia necessita da aquisição de material de consumo odontológico para serem utilizados nas aulas práticas e prestação de serviços da UNIFAL-MG.

Justifica-se a aquisição tendo em vista que são materiais essenciais às aulas práticas de várias disciplinas do curso de graduação.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de material de consumo odontológico, com entrega parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 446.953,46** (quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1 Local e horário para entrega: Almojarifado Central da UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794, Centro – Alfenas/MG – CEP: 37130-000, de 8:00h as 10:30h e de 14:00h as 16:30h, em dias úteis:

4.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.2 O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 15(quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

5.2 A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Alfenas, 26 de agosto de 2010.

Profª Drª Francisca Isabel Ruela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2010

PROCESSO Nº 23087.003732/2010-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2010

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2010, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, ATRAVÉS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2010, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 147/2010 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento futuro de materiais de consumo odontológico, para a Faculdade de odontologia da UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme item 16.2, contadas do recebimento do Empenho;

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização, em conformidade com o prescrito no item 19 do Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;

c) o local de entrega do material será no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro- Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material; e

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
Marca:				
Fabricante:				

Subcláusula Primeira

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Segunda

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2010.

VERA LÚCIA DE CARVALHO ROSA

Pró-Reitora de Administração e Finanças
Representante legal
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Representante legal da Empresa
CPF:
RG: